



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Segunda-feira, 20 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 583

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.agudos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Agudos

CNPJ 46.137.444/0001-74,
Praça Tiradentes, 650, Centro
Telefone: (14) 3262-8500
Site: www.agudos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Câmara Municipal de Agudos

CNPJ 57.272.783/0001-80
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro
Telefone: (14) 3262-8600
Site: www.camaraagudos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.agudos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 20 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 583

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.354 DE 20 ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Redução Parcial no valor de R\$ 9.525,06 e dá outras providências".

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 9.525,06 (nove mil quinhentos e vinte e cinco reais e seis centavos), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

04.02.00	SETOR FINANÇAS	
28.845.7001-0.015	Restituições diversas	
37- 3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	R\$ 9.525,06
Aplicação	110.0000	
Fonte de Recurso	01	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 9.525,06 (nove mil quinhentos e vinte e cinco reais e seis centavos) serão utilizados recursos oriundos de Redução Parcial, dotação constante do Orçamento do corrente exercício financeiro, conforme dispõe a classificação abaixo discriminada:

04.01.00	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.7001-2.280	Manutenção Secretaria Administração	
26 - 3.3.90.39.00	Outros serviços pessoa jurídica	R\$ 9.525,06
Aplicação	110.0000	
Fonte de Recurso	01	

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 20 de abril de 2020.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal

Praça Tiradentes, 650 - Centro - Agudos - SP - CEP 17120-000 - Fone: (14) 3262-8500 - e-mail: gabinete@agudos.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 20 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 583

Página 3 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.355 DE 20 ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso no valor de R\$ 630.000,00 e dá outras providências”.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1003-2.291	Manutenção Serv.Ambulatoriais e Emergenciais	
113-3.3.90.39-00	Outros Serviços Pessoa Jurídica	
Fonte de Recurso	05	R\$ 630.000,00

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação – Convênios/Fundos, de Fonte 05 (Transferências e Convênios Federais– Vinculados).

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 20 de abril de 2020.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal

Praça Tiradentes, 650 - Centro - Agudos - SP - CEP 17120-000 - Fone: (14) 3262-8500 - e-mail: gabinete@agudos.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 20 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 583

Página 4 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.356 DE 20 ABRIL DE 2020.

“Dá denominação a praça pública que especifica e dá outras providências”.


ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada a Praça Pública “**REGINA MAZON ANDRUCIOLI**”, localizada no Jardim Pedro Andrucoli, entre as ruas Maria Amélia de Jesus Carvalho, Rua Sebastião Faustino Martins e Rua Padre Pietro Antonioli, na cidade de Agudos, Estado de São Paulo.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 20 de abril de 2020.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal

Praça Tiradentes, 650 - Centro - Agudos - SP - CEP 17120-000 - Fone: (14) 3262-8500 - e-mail: gabinete@agudos.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 20 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 583

Página 5 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.357 DE 20 ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso no valor de R\$ 523.735,39 e dá outras providências".

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 523.735,39 (Quinhentos e vinte e três mil setecentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1003.1.133	Aquisição móveis,utens. E equip.p/Atendimento Ambulatorias	
92- 4.4.90.52.00	Material Permanente	RS 160.000,00
10.302.1003.2.291	Manutenção Serviços Ambulatoriais e Emergenciais	
110-3.3.90.30.00	Material de consumo	RS 300.000,00
113-3.3.90.39.00	Outros serviços terceiros	RS 63.735,39
Aplicação	312.0003	
Fonte de Recurso	05	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 523.735,39 (Quinhentos e vinte e três mil setecentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos) serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação – Convênios/Fundos, de Fonte 05 (Transferências e Convênios Federais– Vinculados).

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 20 de abril de 2020.

ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal

Praça Tiradentes, 650 - Centro - Agudos - SP - CEP 17120-000 - Fone: (14) 3262-8500 - e-mail: gabinete@agudos.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 20 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 583

Página 6 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.358 DE 20 ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso no valor de R\$ 27.666,00 e dá outras providências".

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 27.666,00 (Vinte e sete mil seiscentos e sessenta e seis reais), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1001-2.293	Manutenção do Sistema de Saúde	
119-3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Aplicação recurso	312.0004	R\$ 27.666,00
Fonte de Recurso	02	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 27.666,00 (Vinte e sete mil seiscentos e sessenta e seis reais) serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação – Convênios/Fundos, de Fonte 02 (Transferências e Convênios Estaduais– Vinculados).

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 20 de abril de 2020.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal

Praça Tiradentes, 650 - Centro - Agudos - SP - CEP 17120-000 - Fone: (14) 3262-8500 - e-mail: gabinete@agudos.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 20 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 583

Página 7 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.359 DE 20 ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Redução Parcial no valor de R\$ 20.474,94 e dá outras providências".

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 20.474,94 (Vinte mil quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

04.02.00	SETOR FINANÇAS	
28.845.7001-0.015	Restituições diversas	
37 - 3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	RS 20.474.94
Aplicação	110.0000	
Fonte de Recurso	01	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 20.474,94 (Vinte mil quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) serão utilizados recursos oriundos de Redução Parcial, dotação constante do Orçamento do corrente exercício financeiro, conforme dispõe a classificação abaixo discriminada:

04.01.00	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.7001-2.280	Manutenção Secretaria Administração	
26 - 3.3.90.39.00	Outros serviços pessoa jurídica	RS 20.474.94
Aplicação	110.0000	
Fonte de Recurso	01	

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 20 de abril de 2020.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal

Praça Tiradentes, 650 - Centro - Agudos - SP - CEP 17120-000 - Fone: (14) 3262-8500 - e-mail: gabinete@agudos.sp.gov.br